



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE AFUÁ
CNPJ: 05.119.854/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade Convite n.º 00010/2017.

O PREFEITO DE AFUÁ, faz saber aos interessados que fará realizar, na SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO deste órgão, situada na Praça Albertino Baraúna, s/nº, Centro - Afuá/PA - Cep: 68890-000, Processo Licitatório sob a modalidade Convite, do Tipo Menor Preço Global, melhores condições de pagamento, prazo de entrega e qualidade do objeto oferecido, conforme descrição contida no **Anexo I**, parte integrante deste Edital, tudo dentro das normas específicas que regulam o sistema e de acordo com este edital, da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Nº. 8.666/93, de 21/06/93, modificada pelas Leis Nºs.8.883, de 08/06/94 e 9.648 de 27/05/98, e demais modificações posteriores.

1.0 - DO ATO CONVOCATÓRIO – APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

1.1 – Pelo presente, este Órgão convida V. Sa. a informar, caso haja interesse, os preços dos itens, objeto desta LICITAÇÃO, no anexo especificado, para possível contratação e/ou compras.

1.2 – As propostas deverão ser apresentadas, com os valores de todos os itens, até a data e hora expressa na mesma, em envelope fechados, na sede deste Órgão, adjudicando-se a proposta que apresentar o melhor preço, melhores condições de pagamento, prazo de entrega e qualidade do objeto oferecido.

1.3 – A reabertura das propostas se dará no dia 13 de julho de 2017, às 08:00 horas, podendo o objeto ser adjudicado ao interessado.

2.0 – OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto os itens contidos no **Anexo I**, parte integrante deste Edital.

3.0 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Podem participar da Licitação – Convite todos os interessados que foram convidados e/ou aqueles devidamente cadastrados que manifestam interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação da proposta.

4.0 – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS



ESTÁDO DO PARÁ
PREFEITURA DE AFUÁ
CNPJ: 05.119.854/0001-00

4.1 – A licitante deverá apresentar os seguintes documentos: Cédula de identidade, Registro Comercial (Empresa Individual), Contrato Social, Inscrição do Ato Constitutivo (Sociedades Cíveis), CPF e CNPJ/MF, Cadastro de Contribuição Estadual ou Municipal, Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Certidão de regularidade do FGTS, Certidão de débitos Trabalhista e Alvará de funcionamento.

4.2 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada ou não, a autenticação se dará por tabelião de notas ou por servidor da Administração, no ato de sua apresentação, e poderão ter seus originais exigidos pela Comissão Julgadora, para confronto com as cópias oferecidas, sendo facultado a esta diligenciar para constatação da autenticidade de cada documento.

5.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – As propostas deverão ser apresentadas individualmente por cada participante, devendo apresentar sua proposta na carta, de acordo com formulário de coleta de preços anexo a este Edital, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

6.0 – DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 – A ausência de documentos e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 4.0, inabilitará a proponente.

6.2 – Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, o melhor preço, melhores condições de pagamento, prazo de entrega e qualidade do objeto oferecido pelos clientes e outros requisitos estabelecidos neste(a) Convite, e os previstos na legislação pertinente.

6.3 – Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste(a) Convite ou que contiver preços excessivos ou manifestantes inexecutáveis.

6.4 – Ocorrendo empate nos preços propostos, a licitação será decidida por sorteio.

6.5 – Competirá à Comissão de Licitação lavrar atas circunstanciadas da abertura e julgamento da licitação.

6.6 – Julgada a licitação, o processo licitatório será encaminhado ao Órgão responsável para a competente homologação.

7.0 – DOS RECURSOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE AFUÁ
CNPJ: 05.119.854/0001-00

7.1- Será facultado aos licitantes, nos termos do art. 109 § 6º da Lei No. 8.666/93, interposição de recursos, conforme situações, prazo e condições ali estabelecidos, decaindo do direito, se ultrapassados os prazos previstos.

8.0 – DAS PENALIDADES

8.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da contratada, ou licitante vencedora, sujeitando-a às seguintes penalidades: advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA DE AFUÁ, ESTADO DO PARÁ, bem como a declaração de idoneidade, conforme previsto na Lei N.º 8.666/93, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Administração.

9.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária: 22 - SEMTELC - SEC. MUL. DE TURISMO ESPORTE LASER E CU, 13.392.0471.2-098 - Apoio aos Eventos Cívicos e Culturais do Município, 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A PREFEITURA DE AFUÁ, ESTADO DO PARÁ, reserva-se ao direito de anular ou revogar esta licitação, ou alterar os quantitativos.

10.2 - Em casos de divergências entre o valor unitário e o global, prevalecerá aquele que serviu de base para o julgamento.

10.3 - A critério da Comissão Julgadora poderão ser recusadas as propostas que contiverem rasuras, emendas ou entrelinhas que possam dificultar o julgamento.

10.4 - Quando houver divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá o último.

10.5 - Qualquer alteração na qualidade especificada ou na quantidade (*acréscimo ou redução*) do produto adquirido, poderá ser determinada pela Administração Pública Municipal, nos limites estipulados no § 1º. do artigo 65 da Lei N.º 8.666/93 mediante aditamento do contrato.

10.6 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e apresentação da proposta de que trata o(a) presente Convite.

10.7 - A simples apresentação das propostas implicará a aceitação integral das condições fixadas neste Convite, bem como a observância dos regulamentos e normas legais pertinentes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE AFUÁ
CNPJ: 05.119.854/0001-00

10.8 - Reserva-se à Administração Pública o direito de fazer a adjudicação pelo melhor preço, melhores condições de pagamento, prazo de entrega e qualidade do objeto oferecido, bem como revogar a licitação por interesse público superveniente devidamente justificado, podendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.9 - A seu critério exclusivo, a Comissão de Licitação poderá solicitar parecer técnico para julgamento das propostas.

10.10 - Maiores informações poderão ser obtidas na sede da PREFEITURA DE AFUÁ, sito à Praça Albertino Baraúna, s/nº, Centro - Afuá/PA - Cep: 68890-000 ou pelo telefone (96) 36891110/1119.

10.11 - Fica eleito o foro da Comarca do contratante, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação (observando o imperativo legal do art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

AFUÁ, 05 de julho de 2017.

ROSILEY CANELA DE MELO
Presidente

BENEDITO JOSÉ DE BRITO MACHADO
Secretário

JOÉSIO RODRIGUES DA SILVA
Membro



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CONVITE Nº 010/2017- CPL/PMA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 -OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS POR OCASIÃO DO "XXXV FESTIVAL DO CAMARÃO", QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 27 À 30 DE JULHO DE 2017, NOS TERMOS CONSTANTES DO EDITAL E CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO ANEXO I , A ELE ACOSTADO COMO SE NELE ESTIVESSE LITERALMENTE TRANSCRITO.

2 - TODAS AS DESPESAS E CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS NECESSÁRIOS A PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS DO OBJETO ORA LICITADO, CORRERÃO INTEIRAMENTE E EXCLUSIVAMENTE POR CONTA DA FUTURA CONTRATADA.

2.3- OS SERVIÇOS, OBJETO DESSA LICITAÇÃO, DEVERÃO EM SUA TOTALIDADE SER DE BOA QUALIDADE OBEDECENDO RIGOROSAMENTE AS NORMAS E LEGISLAÇÕES PERTINENTES PARA O OBJETO ORA LICITADO.

COMPOSIÇÃO DETALHADA
PERÍODO DE 27/07/2017 À 30/07/2017

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	Valor estimado do lote R\$ 80.000,00
	FESTIVAL DO CAMARÃO	
1	SERVIÇO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE	R\$ 20.000,00
2	SERVIÇO DE SISTEMA BACK LINE	RS 8.000,00
3	SERVIÇO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DELAY	R\$ 6.000,00
4	SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE	R\$ 17.000,00
5	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO EM CERCA METALICA NA ALTURA DE 1,20M, COM TRAVESSAS E SUPORTE PARA FIXAÇÃO 2 M DE LARGURA	R\$ 400,00
6	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS DE 05 DEGRAUS, COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO, DE NO MINIMO DE 1,20 METRO DO NIVEL DO CHÃO, ASSENTOS CONFECCIONADOS EM CHAPA DE MADEIRA E COM REFORÇO DE SEGURANÇA NAS LATERAIS EM METAL E FIXADORES NOS DEGRAUS COM PINOS	R\$ 4.300,00
7	LOCAÇÃO DE CAMARORES MEDINDO 4,00M X 3,00M X 1,20 M, COM PISO ELEVADO EM MADEIRA E CARPETE, ILUMINAÇÃO E COBERTURA TIPO TENDA COM LONA ANTITERMICA	R\$ 5.200,00
8	LOCAÇÃO DE TENDAS MONTAGEM E DESMONTAGEM MEDINDO 3,00M X 3,00M X 1,20M, COM COBERTURA DE LONA ANTITERMICA	R\$ 2.000,00



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

9	LOCAÇÃO DE GERADOR 180KV	R\$ 7.500,00
10	LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED, PAINEL DE LED OUTDOOR DE ALTA RESOLUÇÃO COM 3,00 M X 2,00 M, PLACA PH 10	R\$ 6.000,00
11	LOCAÇÃO DE PERCUSÃO COMPLETA	R\$ 3.600,00

3. DO PAGAMENTO

3.1. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CRF do FGTS e Certidão de Tributos Federais Dívida Ativa da União para posterior pagamento.

2.2. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

Afuá/PA, 05 de julho de 2017.

ROSYLEY CANELA DE MELO
Presidente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE AFUÁ
CNPJ: 05.119.854/0001-00

ANEXO I

Anexo I da licitação Convite n.º 00010/2017 de 21 de junho de 2017.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E
OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER
AS NECESSIDADES DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS POR OCASIÃO DO “XXXV FESTIVAL
DO CAMARÃO”, QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 27 À 30 DE JULHO DE 2017.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

MINUTA DO CONTRATO DO CONVITE Nº 010/2017

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../ 2017/PMA, QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AFUÁ/PMA-
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ E A EMPRESA
....., COMO ABAIXO
MELHOR SE DECLARA.**

MUNICÍPIO DE AFUÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ, representada neste ato pelo Sr. Prefeito **ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO**, brasileiro, solteiro, economista, regularmente inscrito no CPF/MF 226.543.642-91 e no RG sob o nº 2.410.125 SSP/PA, na cidade de Afuá-PA, doravante denominada simplesmente de **CONTRANTE**, e de outro lado a Empresa, com sede em, Estado, à, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº, Inscrição Municipal nº., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Titular, portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº, por este instrumento e na melhor forma de direito, sujeitas as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seus regulamentos; Lei Municipal nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, naquilo que não conflitar com os citados dispositivos, e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, e ao **Edital do CONVITE Nº 010/2017/PMA** têm entre si justo e contratado a empresa para locação, montagem e operação de equipamentos de sonorização e iluminação para atender as necessidades das atrações artísticas por ocasião do "XXXV FESTIVAL DO CAMARÃO", que será realizado no período de 27 à 30 de julho de 2017, descritos na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, datada de, a qual forma parte integrante deste instrumento e mediante as Cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Instrumento Contratual a Contratação de empresa para locação, montagem e operação de equipamentos de sonorização e iluminação para atender as necessidades das atrações artísticas por ocasião do "XXXV FESTIVAL DO CAMARÃO", que será realizado no período de 27 à 30 de julho de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

a) Os serviços deverão ser de boa procedência e, no que couber, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, considerando-se também as disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), que será aplicada subsidiariamente.

b) A Contratada deverá realizar a entrega dos serviços, consoante cronograma estabelecido pela Contratante, contados a partir da data de assinatura deste Contrato, e em conformidade com as especificações contidas na **Cláusula Primeira** deste ajuste.

c) Os serviços descritos na **Cláusula Primeira** deste Contrato serão recebidos:

c.1) **provisoriamente**, por intermédio do responsável pelo recebimento dos serviços no local



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
 C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

de entrega, para posterior comprovação da conformidade com o que foi efetivamente contratado; verificação da qualidade; e, quantidade do objeto, sendo ainda constatado com as especificações descritas na **Cláusula Primeira** deste Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

c.2) definitivamente, por um servidor ou comissão legalmente designada para essa finalidade, após comprovação da qualidade e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega.

c.3) rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido na **Cláusula Primeira** deste Contrato.

d) Ainda que os serviços sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.

e) A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;

f) O produto recusado será considerado como não entregue;

g) A substituição dos serviços recusados nos prazos contidos neste contrato deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação da irregularidade à Contratada;

h) Os custos de retirada e devolução dos serviços rejeitados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada, sem quaisquer ônus à Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

a) Importa o presente contrato em **R\$** (.....), conforme proposta comercial apresentada pela Contratada no Convite nº 010/2017 e o pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Gestão da PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ sendo creditado em conta corrente da Contratada através de Ordem Bancária, mediante a comprovação do fornecimento dos itens constantes na **Cláusula Primeira**, devendo ser emitida a Nota Fiscal/ Fatura correspondente, expedida de acordo com a legislação fiscal vigente, contendo a discriminação dos serviços fornecidos. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à data do protocolo da Fatura/Nota Fiscal.

b) A Administração exigirá a comprovação de regularidade fiscal da empresa na ocasião do pagamento da fatura.

c) Na hipótese de solicitação de revisão dos **preços** ofertados pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do Contrato e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição dos serviços e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

d) Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos **preços** pactuados.

e) A eventual autorização da revisão dos **preços** contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
 C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada no processo administrativo.

f) Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

g) A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos **preços** pactuados, lavrar Termo Aditivo com o preço revisado e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o desequilíbrio da equação econômica financeira.

CLÁUSULA QUARTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para fazer face às despesas decorrentes deste processo licitatório, a Contratante utilizar-se-á da **Funcional Programática**:

22 – SEMTELC – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, LASER E CULTURA

13.392.0471.2-098 – Apoio aos Eventos Cívicos e Culturais do Município

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

- a) Efetuar o pagamento de acordo com as cláusulas do presente Contrato;
- b) Receber os serviços, objeto deste Contrato nas condições avençadas;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidades da Contratada;
- d) Dar a Contratada as condições necessárias para a regular execução do Contrato;
- e) Comunicar com antecedência a empresa contratada de toda e qualquer alteração referente ao Contrato;
- f) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente, à Contratada;
- g) Acompanhar e supervisionar a execução dos serviços contratados, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas neste Contrato e no Edital Convite Nº 010/2017-CPL/PMA, e na legislação em vigor;
- h) Aplicar a Contratada, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria e, especificamente este Contrato, pelo descumprimento de suas cláusulas;
- i) Transmitir as suas orientações e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo-lhe reservado o direito de solicitar da Contratada, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
- b) Entregar o objeto deste Contrato em consonância com as especificações do Edital Convite Nº 010/2017 – CPL/PMA, responsabilizando-se integralmente pelos fornecimentos contratados, bem como pela legislação vigente inerente ao Objeto contratual; entregando os serviços Objeto deste ajuste, de acordo com as normas de segurança.
- c) A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
 C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços relacionados na **Cláusula Primeira** deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) Pagar, como única Contratada empregadora, todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo da mão-de-obra ou serviços fornecidos, de competência da União, dos Estados e dos Municípios bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho, que porventura venham a incidir ou incorrer durante a execução deste Contrato.
- f) Não executar qualquer alteração ou acréscimo nos fornecimentos contratados sem autorização escrita da Contratante.
- g) Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- i) Comunicar à direção da Contratante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, eventuais fatos imprevisíveis que possam gerar atraso das entregas na data fixada neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- a) O presente Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, e durante a sua vigência poderá ser renovado e/ou prorrogado por igual período, conforme Art. 57, II, da **Lei Nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, mediante manifestação das partes e, desde que haja interesse dos contratantes e dotação orçamentária disponível.

CLÁUSULA SETIMA: DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

- a) Aplica-se ao presente contrato, no que for cabível, a disposição constante dos artigos 77 a 80 da Lei Federal n. 8666/93, Artigo 7º da Lei nº 10.520 e no Artigo 14 do Regulamento da Licitação na modalidade de Pregão.
- b) O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital do Pregão nº 005/2017, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- c) O descumprimento, total ou parcial, pela Contratada do disposto no art. 195, §3º, da CF/88 e art. 28, §4º, da Constituição do Estado do Pará, concernente as suas obrigações em relação a regularidade previdenciária.
- d.1) A Contratante poderá considerar residido o Contrato de pleno direito, independentemente de aviso, interpretação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:
- d.1.1) Deixar de executar o fornecimento contratado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada.
- d.1.2) Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
 C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

- d.1.3)** Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do fornecimento.
- d.1.4)** Atrasar, injustificadamente, o fornecimento.
- d.1.5)** Cometer faltas ou atrasos injustificados durante o fornecimento.
- d.1.6)** Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.
- d.1.7)** Na rescisão do Contrato, a Contratante aplicará as penalidades previstas no item 10.1 do Edital do Convite nº 010/2017 – CPL/PMA, reservando-se, ainda, o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.
- e)** A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

CLÁUSULA OITAVA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

A Contratada declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a Contratante pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77, do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

- a)** As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos concorrentes e à empresa contratada sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:
- a.1)** Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da PMA, mediante justificativa;
- a.2)** Suspensão do direito de licitar e de contratar com a PMA por período de 06(seis) meses a 02(dois) anos, ou no caso de pregão, não superior a 05(cinco) anos que será aplicada nos seguintes casos:
- a.2.1)** Descumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- a.2.2)** Cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- a.2.3)** Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- a.2.4)** Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- a.2.5)** Cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução do contrato, até 05(cinco) anos;
- b)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade;
- c)** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo;
- d)** A aplicação da penalidade somente ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL

O presente Contrato vincula-se ao Edital do Convite nº 010/2017 – CPL/PMA e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

- a) Conforme artigo 67, da Lei Nº 8.666/93, o fornecimento dos serviços.
- b) Contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, na qualidade de **Fiscal do Contrato**, com atribuições específicas especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.
- c) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- d) Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato e que, legais ou julgadas procedentes, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: REGISTRO E PUBLICAÇÃO

O presente Contrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Portal do TCM sob a forma de extrato, pela Contratante, no prazo de até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, nos termos do § 5º, do art. 28, da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Afuá-Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

AFUÁ(PA), de..... de 2017.

ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
Prefeito Municipal

.....
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1 - _____
 CPF nº

2 - _____
 CPF nº

AVISO

LICITAÇÃO PÚBLICA

EDITAL N.º 00010/2017 de 21/06/2017.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS POR OCASIÃO DO “XXXV FESTIVAL DO CAMARÃO”, QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 27 À 30 DE JULHO DE 2017.

Modalidade: Convite.

Abertura: 13 de julho de 2017, às 08:00 horas.

O PREFEITO DE AFUÁ, através da *Comissão Permanente de Licitação* instituída pelo Decreto nº 021, avisa aos interessados que, fará realizar no dia 13 de julho de 2017, às 08:00 horas, na sede deste Órgão, sito à Praça Albertino Baraúna, s/nº, Centro - Afuá/PA - Cep: 68890-000, **Licitação Pública**, na modalidade “Convite”, visando a contratação e/ou compra, de acordo com as disposições contidas no **Edital** correspondente e na Lei Federal nº 8.666/93.

Cópia do respectivo **Edital** poderá ser obtida até um dia antes ao da abertura desta licitação.

Maiores informações poderão ser dadas no seguinte endereço:

PREFEITURA DE AFUÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça Albertino Baraúna, s/nº, Centro - Afuá/PA - Cep: 68890-000

AFUÁ, 05 de julho de 2017.

ROSILEY CANELA DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Modalidade : Convite	Fundamento Jurídico : Tipo Menor Preço Global
Número : 10	Editais nº : 010
Data : 21/06/2017	Data : 21/06/2017
	Publicado : 21/06/2017
Fornecedor : S & L EVENTOS LTDA EPP	CNPJ/MF : 04.538.788/0001-45
Endereço : AV. MACAPÁ, 222 BONE AZUL	Insc.Estadual :
Município : MACAPA	Estado : AP CPF/MF :

Em cumprimento às disposições legais, torna público seu interesse em adquirir os serviços abaixo especificados e convida-o a colocar neste formulário os seus preços e condições para fornecimento dos mesmos, devolvendo-nos em envelope que conste o número desta e o nome da pessoa até o dia 13/07/2017, às 08:00 horas.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo de licitação, constituindo, portando, uma proposta, cuja abertura lhe seja prevista para o dia 13/07/2017, às 08:00 horas, ficando V.Sas.Na obrigação de aceitar a ORDEM DE COMPRAS que porventura lhe seja enviada como resultado da presente licitação.

A entidade se reserva o direito de adquirir apenas parte do objeto discriminado, ou rejeitar todos desde que haja conveniência p / seus serviços.

Em, 21/06/2017

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Item	Quant.	Unid.	Especificação das Mercadorias e Serviços	Preço Unit.	Valor Total
01	1,00		CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS POR OCASIÃO DO "XXXV FESTIVAL DO CAMARÃO", QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 27 À 30 DE JULHO DE 2017.		

Condições de Pagamento :	Validade proposta :	_____ dias	Valor dos Serviços :	R\$ _____
	Prazo de entrega :	_____ dias	Impostos :	R\$ _____
	Local de entrega :	_____	Desconto :	R\$ _____
			Valor do Pedido :	R\$ _____
Data _____/_____/_____			Carimbo e Assinatura _____	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE AFUÁ

Comissão
Permanente de Licitação

Anexo II
Proposta

Modalidade : Convite	Fundamento Jurídico : Tipo Menor Preço Global
Número : 10	Edital nº : 010
Data : 21/06/2017	Data : 21/06/2017
	Publicado : 21/06/2017
Fornecedor : PARATOLDO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME	CNPJ/MF : 04.591.602/0001-11
Endereço : RUA PARANA, 985SANTA RITA	Insc.Estadual :
Município : MACAPA	Estado : AP CPF/MF :

Em cumprimento às disposições legais, torna público seu interesse em adquirir os serviços abaixo especificados e convida-o a colocar neste formulário os seus preços e condições para fornecimento dos mesmos, devolvendo-nos em envelope que conste o número desta e o nome da pessoa até o dia 13/07/2017, às 08:00 horas.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo de licitação, constituindo, portando, uma proposta, cuja abertura lhe seja prevista para o dia 13/07/2017, às 08:00 horas, ficando V.Sas.Na obrigação de aceitar a ORDEM DE COMPRAS que porventura lhe seja enviada como resultado da presente licitação.

A entidade se reserva o direito de adquirir apenas parte do objeto discriminado, ou rejeitar todos desde que haja conveniência p / seus serviços.

Em, 21/06/2017

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Item	Quant.	Unid.	Especificação das Mercadorias e Serviços	Preço Unit.	Valor Total
01	1,00		CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS POR OCASIÃO DO "XXXV FESTIVAL DO CAMARÃO", QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 27 À 30 DE JULHO DE 2017.		

Condições de Pagamento :	Validade proposta : _____ dias	Valor dos Serviços : R\$ _____
	Prazo de entrega : _____ dias	Impostos : R\$ _____
	Local de entrega : _____	Desconto : R\$ _____
		Valor do Pedido : R\$ _____
Data ____/____/____		Carimbo e Assinatura _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE AFUÁ

Comissão
Permanente de Licitação

Anexo II
Proposta

Modalidade : Convite	Fundamento Jurídico : Tipo Menor Preço Global
Número : 10	Edital nº : 010
Data : 21/06/2017	Data : 21/06/2017
	Publicado : 21/06/2017

Fornecedor : MEIO DO MUNDO, SERVIÇOS PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA E CNPJ/MF : 10.833.108/0001-19

Endereço : AVENIDA AMAPA, 160AREA PORTUARIA

Insc.Estadual :

Município : SANTANA

Estado : AP **CPF/MF :**

Em cumprimento às disposições legais, torna público seu interesse em adquirir os serviços abaixo especificados e convida-o a colocar neste formulário os seus preços e condições para fornecimento dos mesmos, devolvendo-nos em envelope que conste o número desta e o nome da pessoa até o dia 13/07/2017, às 08:00 horas.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo de licitação, constituindo, portando, uma proposta, cuja abertura lhe seja prevista para o dia 13/07/2017, às 08:00 horas, ficando V.Sas.Na obrigação de aceitar a ORDEM DE COMPRAS que porventura lhe seja enviada como resultado da presente licitação.

A entidade se reserva o direito de adquirir apenas parte do objeto discriminado, ou rejeitar todos desde que haja conveniência p / seus serviços.

Em, 21/06/2017

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Item	Quant.	Unid.	Especificação das Mercadorias e Serviços	Preço Unit.	Valor Total
01	1,00		CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS POR OCASIÃO DO "XXXV FESTIVAL DO CAMARÃO", QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 27 À 30 DE JULHO DE 2017.		

Condições de Pagamento :	Validade proposta : _____ dias	Valor dos Serviços : R\$ _____
	Prazo de entrega : _____ dias	Impostos : R\$ _____
	Local de entrega : _____	Desconto : R\$ _____
		Valor do Pedido : R\$ _____
Data _____/_____/_____		Carimbo e Assinatura _____